



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013

LEI Nº 1.920, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera dispositivo da Lei nº 1.861, 28 de março de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aumentado em 03 (três) o número de vagas para cada cargo especificado, constante no ANEXO II - A - Cargos Efetivos, da Lei nº 1.861, de 28 de março 1996, ficando os totais de vagas conforme se segue: Auxiliar de Enfermagem - 11 vagas; Atendente de Saúde - 18 vagas e Oficial II - 15 vagas.

Parágrafo único - Aumenta, ainda, em 01 (uma) vaga o cargo constante no mesmo ANEXO, referente a Oficial I - 26 vagas.


Art.2º - Fica acrescido o inciso XI, no § 1º, do art.153, do Título VIII - Disposições Finais, da Lei nº 1.861, 28 de março de 1996, com a seguinte redação:

“XI - Atender à necessidade de pessoal em decorrência de férias.”

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação devendo adequar a Lei nº 1.861, de 28 de março de 1996 e Lei nº 1.827, de 22 de dezembro de 1994.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 22 de dezembro de 1997, 117º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013

ANEXO II - A

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL SALARIAL INICIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	220	01
SERVENTE ESCOLAR	70	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	04
OFICIAL I	26	04
OFICIAL II	15	05
OFICIAL III	09	07
AGENTE FISCAL	08	06
ESCRITURÁRIO	08	06
MONITOR	40	03
PROFESSOR	120	04
ATENDENTE DE SAÚDE	18	03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	03
MOTORISTA I	20	04
MOTORISTA II	10	05
OPERADOR DE MÁQUINAS	06	06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11	04
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	10	06
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (*)	43	07

(*) CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS